



TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS

O Município de Domingos Martins, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Domingos Martins**, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.556/0001-10, com sede a Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro de Domingos Martins, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **Eduardo José Ramos**, brasileiro, casado, CPF nº. 020. 001.787-07, residente na rua org. área rural 1, cx 2, Santa Isabel, Domingos Martins-ES, CEP 29.260-000, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Bernadino Monteiro, nº 178, Centro Domingos Martins-ES, inscrita no CNPJ nº 27.150.556/0001-10, representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo Sr^a. **Maria da Penha Quinteiro Ribeiro Manso** e a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº. 08.492.238/0001-93, com sede em Pedra Azul, Domingos Martins, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. **Valdeir Nunes dos Santos**, Diretor Presidente da Organização da Sociedade Civil, casado, residente a Avenida Rio Branco, 1239, aptº 401, Praia do Canto, Vitória, ES, portador do CPF nº 353.652.507-53, Cédula de Identidade nº 178.702-ES resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **Processo Administrativo nº 007283/2026** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto a cooperação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para **custear despesas provenientes do projeto de realização dos: 116 anos da Festa de Corpus Christi de Parajú**, a ser realizado no período de 04/06/2026 a 07/06/2026, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho acostado aos autos do Processo Administrativo nº 007283/2026, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



- I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) fornecer rede elétrica e hidráulica;
- l) apresentar as licenças (ART Engenheiro para as instalações elétricas), Taxa TASEG (Bombeiros) e ECAD (shows musicais).

2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O valor total do presente no termo de fomento é de **R\$ 209.129,00 (duzentos e nove mil cento e vinte e nove reais)**.

3.2 – As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação nº 090001.1339200142.025-33903900000 , FICHA/FONTE 302-250000009999 RESERVA 329, para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.

4.2 – Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



4.4 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – Presente termo de fomento terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura;

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de tempo previsto no art. 21 do Decreto Nº 8.726 de 27/04/2016.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria de Turismo e Cultura, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.

7.2 – Fica designado o servidor da Secretaria de Cultura e Turismo **Armando Klitzke**, matrícula nº 19.958, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV-análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir da data final da realização do evento.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



- I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.



8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e



d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

12.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a. Inexecução do objeto da avença;
- b. Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

12.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclusão do aqui avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

14.1 – Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Domingos Martins observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por e-mail, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;



- b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- c. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;
- d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Domingos Martins.

16.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, que vai assinado pelas partes.

Domingos Martins/ES, 01 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

MARIA DA PENHA QUINTEIRO RIBEIRO MANSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALDEIR NUNES DOS SANTOS

Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

1.1 - Identificação da OSC Proponente

1.1 - Identificação da OSC Proponente		
Nome: Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos (Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau – MCC&VB)		CNPJ: 08.492.238/0001-93
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) BR 262, km 88, Rota do Lagarto		
Bairro: Pedra Azul	Cidade: Domingos Martins	CEP: 29 278 000
E-mail da Instituição: administrativo@montanhascapixabas.org.br	Home Page www.montanhascapixabas.org.br	
Telefone 1	Telefone 2: 28 98112 0200	Telefone 3
Conta Corrente	Banco Banestes	Agência 062

1.2 - Identificação do Responsável Legal pela Proponente

Nome: Valdeir Nunes dos Santos		CPF: 353 652 507 53
Nº RG: 178.702	Órgão Expedidor ES/SPTC	Cargo: Presidente
Função: Presidente		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Geovani Brioschi		
Bairro: Centro	Cidade: Venda Nova do Imigrante	CEP: 29.375-000
Telefone 1: 27 99836 6794	Telefone 2: 28 9812 0200	Telefone 3

1.3 - Identificação do Responsável Técnico pelo Projeto

Nome: Andréia Inácio Rosa		
Área de Formação: Administração	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro: Santo Antônio da Serra	Cidade: Venda Nova do Imigrante	CEP: 29 375 000
E-mail do Técnico: andrea.rosa@montanhascapixabas.org.br		
Telefone do Técnico 1: 28 98112 0200	Telefone do Técnico 2	

2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, doravante referida pela sigla de seu nome fantasia, qual seja, MCC&VB, é uma organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, promocional e educacional, constituída em vinte e cinco de maio de dois mil e seis (25/05/2006) sob a forma de associação.

O MCC&VB é reconhecido pelo Ministério do Turismo do Governo Federal, pela Secretaria de Estado de Turismo do Estado do Espírito Santo e pelo Conselho Estadual de Turismo do Estado do Espírito Santo como a única Instância de Governança Oficial da Região Turística Montanhas Capixabas, composta pelo município de Domingos Martins, bem como, pelos vizinhos Afonso Cláudio, Alfredo Chaves, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.

Em atenção à descentralização de ações prevista no Programa de Regionalização do Ministério do Turismo e, igualmente, ao mandamento estatutário de absoluta vedação a quaisquer interesses e preferências político-partidárias ou eleitorais, o MCC&VB tem especializada capacidade técnico-



operacional e profunda experiência em apoiar com espírito republicano e autonomia institucional, permanentemente, as Secretarias Municipais de Turismo na gestão profissional da atividade, assim como, na captação e na realização de exitosos eventos de alcance regional, nacional e internacional, no desenvolvimento do turismo em suas diversas modalidades, na defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural dos dez municípios que integram a Região Turística Montanhas Capixabas.

Instituição tradicional e de vanguarda no território capixaba, o MCC&VB também lidera, no contexto do turismo nacional, o movimento de adoção de mecanismos de boas práticas de governança e *compliance* para, à luz dos pilares ESG (*Environmental, Social and Governance*) e, em harmonia com o ordenamento jurídico pátrio, especialmente, a Lei Federal nº 13.019/2014 (atualmente, trata do Marco Regulatório do Terceiro Setor) e a Lei Estadual nº 11.970/2023 (atualmente, dispõe sobre a Política de Turismo Sustentável do Estado do Espírito Santo, o Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo e o Sistema Estadual de Turismo), realizar a sua missão institucional, isto é, contribuir de modo planejado e estratégico para o desenvolvimento turístico sustentável em nossas comunidades e, dessa forma, promover e transformar a Região Turística Montanhas Capixabas em um sólido destino nacional e internacional nos próximos anos.

Norteados pelos valores da ética, transparência, credibilidade, respeito, comprometimento, inovação, cooperação e responsabilidade socioambiental, o MCC&VB tem por visão a consolidação de sua posição como instituição referência de governança regional do turismo, através da dinamização nas Montanhas Capixabas com a integração dos municípios no desenvolvimento sustentável local.

No sentido de aprofundar a caracterização do serviço ora apresentado, cumpre registrar que o MCC&VB tem as seguintes finalidades institucionais:

- a) Promover a elaboração, a execução e o monitoramento de um plano para o desenvolvimento socioeconômico integrado, justo, estratégico e produtivamente inclusivo do turismo sustentável nos Municípios da Região Turística Montanhas Capixabas, cujos elementos norteadores são a justiça social, bem como, a defesa e proteção do meio ambiente, incluindo a gestão eficiente de recursos naturais, a minimização de resíduos, o respeito à biodiversidade regional e o incentivo a projetos pela ótica da sustentabilidade, da economia verde, do consumo consciente e do uso das energias renováveis para destinos, produtos e serviços turísticos, estimulando a conservação do agroturismo, de cada identidade cultural local, do artesanato e dos patrimônios natural, social, cultural artístico, religioso, histórico e do turismo pertinentes à cada realidade comunitária local para as presentes e futuras gerações;
- b) Assessorar os Municípios, entidades públicas e privadas que venham a implantar projetos e programas especificados no plano integrado, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes;
- c) Incrementar a atividade turística dos municípios que integram o Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau, de modo a estimular o espírito de cooperação entre todos os associados e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes;
- d) Contribuir, através do conhecimento turístico que possui e com a efetiva participação dos municípios de sua área de abrangência, com o desenvolvimento econômico, sociocultural e ambiental da Região Turística Montanhas Capixabas;
- e) Participar da correta execução da política turística regional e atuar como órgão consultivo quando assim for solicitado pelas autoridades municipais, estaduais e federais;
- f) Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos sobre novos investimentos, empregos direto e indireto gerados, aportes fiscais municipais, estaduais e nacionais e fluxo turístico, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e a elaboração de um banco de dados sobre a região turística que ficará à disposição dos interessados;



- g) Desenvolver atividades de interesse público e relevância social;
- h) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- i) Captar e gerar eventos e congressos de alcance regional, nacional e internacional para sua região de atuação;
- j) Desenvolver e incrementar os eventos já existentes e que se encontram dentro dos objetivos do MCC&VB;
- k) Manter intercâmbio técnico e cultural com entidades congêneres nos âmbitos regional, nacional e internacional, a elas se associando objetivando fortalecer o MCC&VB;
- l) Promover treinamento e cursos de aperfeiçoamento para aprimorar a mão-de-obra do setor de turismo da região onde está inserida, mediante convênios com estabelecimentos de ensino e entidades congêneres;
- m) Apoiar as entidades culturais, artísticas e esportivas, da região, bem como as atividades por elas desenvolvidas, como: exposições, festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, música e atividades congêneres;
- n) Incentivar a pesquisa no campo das artes, da cultura, do turismo e do mercado de eventos em geral, incluindo a promoção de dados científicos e culturais;
- o) Criar e manter veículos de informação dirigidos às empresas filiadas e às categorias representadas, noticiando suas atividades e realizações;
- p) Formular diagnósticos, pesquisas, realizar estudos e promover a elaboração de planos, projetos e programas que subsidiem o setor público;
- q) Colaborar para estruturação dos equipamentos e serviços de bens comuns nos municípios que compõem as Montanhas Capixabas, tais como: infraestrutura de sinalização, iluminação e paisagismo, entre outros;
- r) Promover a região e apoiar a comercialização de produtos e o destino turístico das Montanhas Capixabas em esfera estadual, nacional e internacional;
- s) Fortalecer as artes, a cultura e seus valores históricos, bem como, contribuir para o fomento do empreendedorismo cultural e da geração de emprego e renda por meio da qualificação da cadeia de produção cultural, inclusive, participando ativamente de editais e programas de captação de recursos a serem empregados no fomento à cultura e, também, às manifestações artísticas e às atividades artesanais, esportivas e sociais, objetivando a promoção, a proteção, a organização e a capacitação dos profissionais dessas áreas no âmbito das Montanhas Capixabas;
- t) Incentivar, apoiar e promover a produção e comercialização de souvenirs, artesanatos e trabalhos manuais, cuja receita será integralmente revertida para execução das finalidades previstas neste estatuto.

Igualmente, para o bom e fiel cumprimento das finalidades institucionais elencadas anteriormente, o MCC&VB observa as seguintes diretrizes institucionais:

- a) Manter permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários;
- b) Apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social aos



órgãos ou às entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, visando à celebração de parceria de interesse social e relevância pública;

- c) Adotar boas práticas de governança e compliance para, à luz dos pilares ESG (Environmental, Social and Governance) contidos neste Estatuto, coibir a obtenção, de forma direta ou indireta, individual ou coletiva, sob qualquer forma e a qualquer título, de vantagens ilícitas para quaisquer pessoas, especialmente, membros do quadro social e gestores do MCC&VB, assim como, stakeholders;
- d) Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) ou de outra que vier a substituí-la, bem como convênios com instituições públicas ou privadas, contratos, e outras espécies de ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, no âmbito nacional e internacional;
- e) O MCC&VB primará pelo cumprimento rigoroso da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e das Leis vigentes no país, com especial atenção aos termos do marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil (atualmente, a Lei Federal nº 13.019/2014) e da Lei Estadual nº 11.970/2023 (Dispõe sobre a Política de Turismo Sustentável do Estado do Espírito Santo), o Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo e o Sistema Estadual de Turismo), assim como, pela observância dos princípios da justiça social, diversidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, boa-fé, ética, cooperação, sustentabilidade, probidade, razoabilidade, isonomia, julgamento objetivo, busca permanente de qualidade e durabilidade, economicidade e da eficiência, publicidade, bem como, transparência na aplicação dos recursos;
- f) O MCC&VB não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios, justificativas ou formas.

Dentre os inúmeros títulos e reconhecimentos públicos já concedidos ao MCC&VB, destacam-se:

- ❖ 2010: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado e COMTURES – Conselho de Turismo do Estado – Portaria nº. 109-9;
- ❖ 2011: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;
- ❖ 2012: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;
- ❖ 2013: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;
- ❖ 2014: Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.157/2014;
- ❖ 2015: Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.408;
- ❖ 2019: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;
- ❖ 2021: Renovação do reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;
- ❖ 2022: Apresentação como Case Nacional de IGR pelo MTur.
- ❖ 2023: Renovação do reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado.

Ademais, dentre os projetos, programas e campanhas já realizadas pelo MCC&VB, vale destacar os seguintes:

Projeto/Programas e Campanhas	Parceiros	Recursos	Resultados alcançados
RURALTURES	Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, SEBRAE E Secretaria Estadual de	R\$ 2.500.000,00	Mobilização de, aproximadamente, 540 expositores, 20 mil visitantes, apresentações culturais, aulas shows e palestras



	Turismo - SETUR		
Casa do Turista	SETUR	R\$ 132.000,00	Apoio financeiro para a locação de imóvel para manutenção do Posto de Informação Turística. Vigência: 20/11/2023 a 31/12/2025.
Termos de Fomento	Prefeituras das Montanhas Capixabas	R\$ 510.748,00	Ações de desenvolvimento turístico das Montanhas Capixabas.
Espírito Madeira	SEBRAE	R\$ 623.395,00	Realização da edição da Feira Espírito Madeira.
Sommerfest	PM Domingos Martins	R\$ 376.480,71	Realização da 34ª edição da Sommerfest – Festival da Imigração Alemã, a ser realizado no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025 com vistas à promoção turística e cultural do Município
Festival de Inverno de Domingos Martins	Prefeitura Municipal de Domingos Martins e Patrocinadores	PMDM - R\$1.292.204,00 Cesan – R\$ 40.000,00 SESC – R\$ 300.000,00 Banestes – R\$ 150.000,00 Sebrae – R\$ 80.000,00 Sicoob – R\$ 20.000,00	Realização do XXX Festival Internacional de Música Erudita e Popular de Inverno de Domingos Martins.
Projeto de Promoção Turística	SETUR	R\$100.000,00	Projeto de Promoção Turística das Montanhas Capixabas.
Projeto de Infraestrutura Turística	SETUR	R\$100.000,00	Projeto de Fortalecimento da Governança das Montanhas Capixabas.
23ª Blumenfest – Festa das Flores de Domingos Martins,	PM Domingos Martins e patrocinadores	R\$ 67.900,00	Celebrar e valorizar a beleza, a diversidade e a importância das flores na identidade cultural e ambiental do município, promovendo a integração entre natureza, arte, cultura e turismo
Expo noivas	SEBRAE / ADERES	R\$ 39.600,00	Realização da 4ª edição da Expo Noivas e Debutantes nas Montanhas Capixabas
Roteiro Charme	SEBRAE	R\$ 150.000,00	Assembleia para discussão e palestras sobre os mais importantes temas ligados à hotelaria e ao meio ambiente, no país e no mundo.
Feira da Aventura e Polenta Off Road	SEBRAE / ADERES	R\$ 90.000,00	Realização da Feira da Aventura e Polenta Off Road
Brilho de Natal Domingos Martins	PM Domingos Martins	R\$ 1.975.599,76	Realização 29º Brilho de Natal de Domingos Martins 2025, a ser realizado no período de 28/11/2025 a 06/01/2026,
	PM Marechal	BH – R\$ 5.000,00	Apoio no Brilha Marechal



Brilha Marechal Floriano	Floriano e patrocinadores	Sicoob – R\$ 5.000,00 Sebrae – R\$ 80.000,00	Floriano 2025 - Um sonho de Natal", que acontecerá no período compreendido entre: Início 05/12/2025 – Término: 06/01/2026, na cidade de Marechal Floriano/
Diagnóstico Turístico Alfredo Chaves X IFES	PM Alfredo Chaves e IFES	R\$ 118.250,00	O projeto visa mapear e organizar as ofertas turísticas do município de Alfredo Chaves, proporcionando aos turistas e à população local uma visão abrangente e detalhada dos atrativos, serviços e infraestrutura disponíveis. Com foco em dados reais e atualizados, o projeto busca fomentar o turismo, promover a valorização cultural e natural, e gerar impactos positivos na economia local.
Projeto Sebrae X Sicoob	Sebrae e Sicoob	R\$ 235.815,00	Potencializar o turismo de Venda Nova do Imigrante, com o desenvolvimento do Distrito Turístico de Pindobas
Projeto Sebrae X Sicoob	Sebrae e Sicoob	R\$ 54.600,00	Potencializar o turismo de Afonso Claudio, com o desenvolvimento da rota turística de Vila Pontões.
Emenda Impositiva PMVNI	PM Venda Nova do Imigrante	R\$ 20.001,04	Custear a aquisição de equipamentos e material permanente para a modernização e conforto no atendimento e ambiente de trabalho
Feira dos Municípios	ADERES	R\$ 94.885,04	Promover o reconhecimento e a valorização das potencialidades turísticas da região Doce Pontões Capixaba, incentivando o turismo sustentável, fortalecendo a identidade cultural e impulsionando a gastronomia local para fomentar o desenvolvimento econômico e social da região,
FESTURIS	SEBRAE	R\$ 159.237,45	Promoção da Casa Nostra / Distrito Turístico Pindobas e da região Montanhas Capixabas na FESTURIS 2025, em Gramado – RS, de 6 a 9 de novembro de 2025
Páscoa VNI	PM Venda Nova do Imigrante	R\$ 19.357,66	Custeio de decoração de páscoa para o município de Venda Nova do Imigrante no ano de 2025, incluindo confecção de cenários, compra de materiais e locação de enfeites decorativos.



Presstrip	SETUR	R\$ 199.995,40	Aquisição de 65 (sessenta e cinco) passagens aéreas, ida e volta, seguros de viagens e hospedagem para realização de ações de Presstrip.
Presstrip Regional	MCC&VB	R\$ 8.500,00	Ação de divulgação da região das montanhas com influencers do Espírito Santo
Super Open	SESPORT PM Alfredo Chaves	R\$ 300.000,00	Realização do “SUPER OPEN – Campeonato Capixaba de Voo Livre” e também uma etapa do Campeonato Brasileiro de Parapente Classe Sport, no mesmo período.

Atualmente, a proponente possui as seguintes parcerias vigentes:

Origem	Fonte de Recursos	Destinação
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Brejetuba	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Castelo	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Domingos Martins	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Laranja da Terra	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Vargem Alta	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
IFES, SENAC, SEBRAE, Sicoob, entre outros	Sem envolvimento de recursos diretos	

3 - SÍNTESE DO PROJETO PROPOSTO

Título do Projeto: FESTA DE CORPUS CHRISTI
Valor Total do Projeto: R\$ 209.129,00
Valor Total do Fomento R\$ 209.129,00
Local de Realização e Abrangência do Projeto: Paraju – Domingos Martins e Municípios da Área Serrana
Vigência do Projeto:
Vigência do Evento: 04 a 07 de junho de 2026
Previsão de Público Direto Beneficiado: Fiéis Cristãos Católicos e Luteranos, empresários do setor turístico, produtores rurais, agronegócios, agroindústrias, propriedades de agroturismo, artesãos.
Previsão de Público Indireto Beneficiado: comunidade como um todo, estimando-se um público de 15 (quinze) a 20 (vinte) mil pessoas nos dias de evento



4 - DETALHAMENTO DO PROJETO PROPOSTO

4.1 - Objetivo Geral da Proposta:

Realização da Festa de Corpus Christi de Paraju, com vistas à promoção religiosa, turística e cultural do Município e Estado.

4.2 - Objetivos Específicos da Proposta:

- Promoção e desenvolvimento da Fé da Comunidade Católica – Paróquia do Santíssimo Sacramento
- Promoção da cultura alemã, através da apresentação danças folclóricas e teatral;
- Fortalecimento da comunidade, promovendo a integração e fortalecimento dos laços comunitários entre os moradores, expositores (produtores) e visitantes;
- Turismo e economia local: atrair turistas e fomentar a economia local, proporcionando visibilidade e oportunidade de negócios para comerciantes e artesãos da região;
- Consolidar a Festa de Corpus Christi como evento religioso-católico do distrito de Paraju, cidades vizinhas e todo o município de Domingos Martins.

4.3 - Justificativa da Proposta:

A FESTA DE CORPUS CHRISTI é um evento religioso-católico e comunitário que movimenta a Vila de Paraju, culturalmente e historicamente, resgatando as tradições e conservando a memória da Vila nas confecções nos tapetes de flores.

Movimenta a economia da região, desenvolvendo maior interação entre a comunidade e preservação da sua cultura.

1. Preservação Cultural: Os tapetes são feitos exclusivamente de flores
2. Turismo e Economia: O evento atrai turistas de diversas regiões, impulsionando a economia local. Hotéis, restaurantes e comerciantes locais se beneficiam do aumento no fluxo de visitantes.
3. Engajamento Comunitário: A festa promove o engajamento da comunidade local, com a participação das famílias e comunidades da Paróquia na confecção dos tradicionais tapetes de flores.
4. Educação e Conscientização: Desenvolvimento do projeto de cuidados com a ecologia integral e formação para o respeito com a cultura Alemã.
5. Diversão e Entretenimento: Com apresentações variadas, de entretenimento para todo o público que nos visita. Apresentações culturais, apresentações musicais, música ao vivo.

Os pontos acima destacam a importância e os benefícios de realizar a FESTA DE CORPUS CHRISTI em Paraju - Domingos Martins, promovendo a cultura, economia e coesão social da região.

4.4 - Perfil do Público Beneficiário Direto: comunidade / moradores; comércio / empresários; artistas

4.5 - Perfil do Público Beneficiário Indireto:

Por se tratar de um evento de cunho religioso-cultural, abrange pessoas de diferentes idades, escolaridade e situação socioeconômica, trabalha o Ecumenismo entre as Igrejas de credo diferente: Católicos e Igrejas de Confissão Luteranas.

4.6 - Meta de Atendimento:

Espera-se um público de aproximadamente 15 (quinze) a 20 (vinte) mil pessoas nos 3 dias de festa.

4.7 - Metodologia e Abordagem da Proposta:

O projeto será executado em parceria com comunidade religiosa, Paróquia do Santíssimo Sacramento, os moradores da Vila de Paraju, Prefeitura Municipal, Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos e demais patrocinadores.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

5.1 - Metas Quantitativas:

- Receber com organização e proporcionar o bem-estar do público estimado de 15 (quinze) à 20 (vinte) mil pessoas durante os dias de realização da festa;
- Envolver aproximadamente 130 a 150 ambulantes e feirantes, assim como a gastronomia local e participantes da festa.
- Envolver pelo menos 5 atrações culturais da região;



- Buscar o envolvimento dos produtores e comerciantes locais.

5.2 - Metas Qualitativas:

- Aumentar e desenvolver a consciência religiosa, levando a uma maior participação de fiéis na Festa de Corpus Christi: celebrações, procissões, confecção dos tapetes.
- Aumentar o reconhecimento e a visibilidade dos empreendedores locais, movimentando a cadeia da economia local com inclusão social e fortalecimento da cidadania e do turismo;
- Posicionar a FESTA DE CORPUS CHRISTI como um evento religioso e turístico de referência na Paróquia, Arquidiocese, Município de Domingos Martins e Estado do Espírito Santo.

5.3 - Indicadores de Monitoramento:

Metas	Indicadores de Monitoramento	Parâmetro para aferição de cumprimento
Receber um público estimado de 15 a 20 mil pessoas durante os dias de realização do evento	Número de visitantes registrados	Registros fotográficos; Relatório de Comunicação; Clipagem
Manter a tradição e o crescimento da fé Católica, sendo a Festa de Corpus Christi de Paraju um evento que vem se realizando a cento e quinze anos, mantendo o reconhecimento e a visibilidade dos empreendedores locais, movimentando a cadeia da economia local com inclusão social e fortalecimento da cidadania, do turismo-religioso	Número de visitantes no evento 15 a 20 mil pessoas	Registro fotográfico e filmagens
Posicionar a Festa de Corpus Christi de Paraju como um evento religioso e turístico de Domingos Martins e do Estado do Espírito Santo.	Número de visitantes no evento	Registros espontâneos nas mídias locais, Clipagem

6 – CAPACIDADE INSTALADA

6.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC.

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Andréia Inácio Rosa	Administração com Ênfase em Turismo e Pós-graduação c/ especialização em Gestão Pública Municipal e Gestão de Projetos	Secretária Executiva e gestora de projetos	40 horas
Margarete Altoé Possebon	Administração	Assistente Administrativa/financeira	40 horas
Lais Soares	Atendimento	Atendente	40 horas
Patricia Altoé	Marketing	Gestão	40 horas
Cristiane Dantas Uchoa	Estatística	Atendente	40 horas
Renata Aparecida Lucas	Advogada especialista em Direito Ambiental, com mestrado em Filosofia	Assessoria Jurídica	-
Sergio Rodrigues Dias Filho	Advogado especialista em Direito Tributário e em Agronegócios, com mestrado em Direito Constitucional	Assessoria Jurídica	-



6.2 Estrutura Física:		
() Própria () Cedida (x) Alugada () Outra		
6.3 Instalações Físicas: 02 andares;		
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Pavimento 02	01	Centro de atendimento ao turista (Posto de Informação Turística), no local são expostos os materiais de divulgação dos nove municípios, mapas, folders turísticos, e serve como espaço de exposição dos produtos da região.
Pavimento 01 (subsolo)	01	Cozinha, banheiros, e auditório com capacidade para 42 pessoas, nesse local são desenvolvidos cursos, palestras, treinamentos e capacitações para o trade turístico;
6.4 Equipamentos Disponíveis		
Tipo de Equipamento	Quantidade	
Computadores de mesa	03	
Impressoras	03	
Data show	01	
Tela de projeção	01	
Máquina de café	01	



7 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta/Etapa	Especificação	Indicador		Valor		Duração	
		Unidade	Quant.	Valor unid. R\$	Valor Total R\$	Início	Término
Brigadistas	Serviço de Brigadista	Serv.	04	875,00	3.500,00	04/06/2026	07/06/2026
Serviço ambulância	Serviço de ambulância básica	Diária	01	2.500,00	2.500,00	04/06/2026	07/06/2026
Equipe Segurança	Dia - 05/06 Sexta-feira 2 seguranças 3 seguranças	Serv	05	350,00	1.750,00	04/06/2026	07/06//2026
	Dia - 06/06 - Sábado 2 seguranças 7 seguranças	Serv	09	350,00	3.150,00		
	Dia - 07/06 Domingo 10 seguranças	Serv	10	350,00	3.500,00		
Comunicação visual	01 lona como tema "Bem vindos a Festa de Corpus Christi " medindo 8x1m com estrutura Q30;	Serv.	04	1.972,50	7.890,00	04/06/2026	07/06/2026
	02 lona com os realizadores e patrocinadores da festa, medindo 6x60cm;						
	01 Lona com a programação da festa. Medindo 5x1m						
Locutor	Locução para evento	Serv.	01	2.400,00	2.400,00	04/06/2026	07/06/2026
Mesas e cadeiras	Aluguel de 60 mesas e 1.000 cadeiras	Unid	1.060	2,00	2.2120,00	04/06/2026	07/06/2026
Palco para a Praça de alimentação	Tablado 6x4 – pequeno porte	Serv	01	2.000,00	2.000,00	04/06/2026	07/06/2026
Taxas, ECAD, seguros	Taxas, ECAD, seguros	Serv	01	5768,99	5769,00	04/06/2026	07/06/2026
Equipe Convention	01 administrativo; 01 gestor.	Sev.	01	10.000,00	10.000,00	04/06/2026	07/06/2026
	03(três) diárias de um sistema de som grande porte Tipo PA Line Array para missa e vigília no campo para atender banda	Dia	03	6.000,00	18.000,00	04/06/2026	07/06/2026



Sonorização	03(três) diárias de sistema de delay composto por dois clusters de 04 células cada, nas mesmas configurações do sistema utilizado no PA principal, com as devidas correções e fase e delay	Dia	03	1.000,00	3.000,00		
	03(três) diárias de sistema de iluminação cênica para ambientação do palco principal composta por leds RGBW de 3w	Dia	03	1.200,00	3.600,00		
	05(cinco) diárias de sistema de torres ao longo do distrito formado por sistema de som passivo de duas vias de frequência, montados em sistema fly, com cabeamento completo para 18 unidades de caixas.	Dia	05	1.500,00	7.500,00		
	01(um) locutor para apresentação comercial durante o período do evento.	Serv.	01	800,00	800,00		
	4(quatro) Técnicos capacitados para montagem e execução e todos os equipamentos 04(quatro) Montadores para instalação da estrutura. 04(quatro) veículos tipo caminhão para transporte.	Dia	04	400,00	1.600,00		
	3(três) diárias de Palco principal 12x8 estrutura em alumínio tipo Q30, duas escadas ou rampas de acesso, piso com 1m de altura do solo, sistema de aterramento, sistema de elevação ajustável com talhas de 2T e sistema de torres para suporte fly.	Dia	03	4.000,00	12.000,00		
	01(um) sistema de telão em led tamanho 3x2m, P2.9 com sistema de transmissão.	Serv.	01	1.800,00	1.800,00		
Aluguel de Tendas	Tenda 10x10	Pact	12	2.500,00	30.000,00	04/06/2026	07/06/2026
	Tenda galpão 30x15		01	20.000,00	20.000,00		
	Tenda 6x6		01	1.800,00	1.800,00		
	Barraquinhas 3x3		15	350,00	5.250,00		
Banheiros químicos	10 banheiros femininos	Dia	03	250,00	7.500,00	04/06/2026	07/06/2026
	10 banheiros masculinos			250,00	7.500,00		
	02 banheiros para cadeirantes			350,00	2.100,00		
Apresentações musicais na Praça de Alimentação	sexta-feira – Trio Strada	Serv	01	2.300,00	2.300,00	04/06/2026	07/06/2026
	sábado – Léo e Mony			5.000,00	5.000,00		
	sábado – Banda L 20			1.800,00	1.800,00		
	Domingo – Marquinho Bonela			3.000,00	3.000,00		



	Domingo – Léo santos			2.000,00	2.000,00		
	Grupo Musical Martinense			6.000,00	6.000,00	04/06/2026	07/06/2026
Apresentação Cultural	Grupo de dança-BLUTENBLÄTTER TAL VOLKSTAN GRUPPE			2.000,00	2.000,00	04/06/2026	07/06/2026
	TOTAL R\$				209.129,00		



8 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (R\$)

8.1. Previsão de Receitas

REPASSE DO CONCEDENTE					
Janeiro 2026	Fev. / 2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
	-	-	-	R\$ 209.129,00	-
Julho/2026	Ago/2026	Set/2026	Out./ 2026	Nov./ 2026	Dez/2026
-	-	-	-	-	-
CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (NÃO HÁ)					
Janeiro 2026	Fev. / 2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
-	-	-	-	-	-
Julho/2026	Ago/2026	Set/2026	Out./ 2026	Nov./ 2026	Dez/2026
-	-	-	-	-	-

11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos (Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau), declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Domingos Martins, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Domingos Martins - ES, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Domingos Martins - ES, 18 de maio de 2026.

VALDEIR NUNES DOS SANTOS:35365250753

Assinado de forma digital por
VALDEIR NUNES DOS
SANTOS:35365250753
Dados: 2026.05.18 09:52:00 -03'00'

Valdeir Nunes dos Santos
Presidente
Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

() APROVADO

() NÃO APROVADO

(ES) _____ de _____ de 2026.

Eduardo José Ramos
PREFEITO DE DOMINGOS MARTINS